



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n° 516 de 21 de março de 2017

SUMÁRIO

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025	2
DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL N. 0130/2025	7
CALENDARIO ANUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA-TO ANO 2025	7
PORTARIA Nº 029	8
PORTARIA Nº 030	8
PORTARIA Nº 031	9





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA - TO

Imprensa Oficial instituída pela Lei n.º 516 de 21 de março de 2017

EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

Chamada Pública n.º 001/2025 para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, e Resolução n.º 06 do FNDE, de 8 de maio de 2020.

A **Secretaria Municipal de Educação de Tocantínia - TO**. Pessoa jurídica de direito público, com sede à **Praça Frei Antônio de Ganges, nº 825- Centro**, inscrita no CNPJ sob n.º **17.341. 668/0001-03**, representada neste ato pela Secretário de Educação, a Senhor André Ribeiro Gouveia, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **9 (nove) meses para as escolas da área urbana e rural**. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar os envelopes com a documentação e Projeto de Venda até o dia **14 de abril de 2025**, em sessão pública às 8h30min **na sede da EMEI TEREZA HILÁRIO RIBEIRO** localizada na **Rua 20, setor Vila Planalto, Tocantínia - Tocantins**.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo.

Lote 01 - ESCOLAS MUNICIPAIS DA ÁREA URBANA E RURAL

Endereço: Representante:

AGRICULTURA FAMILIAR-

Secretaria Municipal de Educação

Item	Especificação dos Gêneros Alimentícios	Un	Quant	Vir Unit.	Vir. Total
01	ABACAXI	KG	858	R\$ 8,29	R\$7.112,82
02	ABÓBORA	KG	208	R\$8,55	R\$1.778,40
03	ABOBRINHA ITALIANA	KG	48	R\$9,00	R\$432,00
04	ALFACE	KG	354	R\$39,70	R\$14.053,80
05	BANANA PRATA	KG	4773	R\$9,30	R\$44.388,90
06	BATATA DOCE	KG	42	R\$8,70	R\$365,40
07	BOLO DE COCO	KG	50	R\$27,00	R\$1.350,00
08	BOLO DE MANDIOCA	KG	50	R\$30,00	R\$1.500,00
09	CHEIRO VERDE	KG	528	R\$39,30	R\$20.750,40
10	COUVE	KG	344	R\$40,50	R\$13.932,00
11	FARINHA BRANCA	KG	166	R\$18,60	R\$3.087,60
12	FARINHA DE PUBA	KG	166	R\$18,80	R\$3.120,80
14	FEIJÃO DE CORDA/ TREPAPAU	KG	80	R\$20,13	R\$1.610,40
15	IOGURTE NATURAL	L	706	R\$37,00	R\$26.122,00
16	LEITE PASTEURIZADO	L	6000	R\$7,35	R\$44.100,00
17	MAMÃO FORMOSA	KG	1182	R\$9,96	R\$11.772,72
18	MANDIOCA	KG	278	R\$11,83	R\$3.288,74
19	MELANCIA	KG	5862	R\$6,58	R\$38.571,96
20	OVO DE GALINHA CAIPIRA	DUZ	118	R\$21,30	R\$2.513,40
21	PÃO DE ABÓBORA	KG	200	R\$21,90	R\$4.380,00
22	PÃO DE BATATA	KG	200	R\$24,90	R\$4.980,00
23	POLPA DE ACEROLA	KG	774	R\$20,30	R\$15.712,20
24	POLPA DE CAJÁ	KG	364	R\$22,30	R\$8.117,20
25	POLPA DE CAJÚ	KG	412	R\$20,30	R\$8.363,60
26	POLPA DE CUPUAÇU	KG	172	R\$29,50	R\$5.074,00
27	POLPA DE GOIABA	KG	200	R\$22,60	R\$4.520,00
28	POLPA DE MARACUJÁ	KG	76	R\$31,00	R\$2.356,00
29	POLPA DE TAMARINDO	KG	62	R\$20,33	R\$1.260,46

Secretaria Municipal de Educação

30	TOMATE	KG	688	R\$14,00	R\$9.632,00
TOTAL					R\$304.246,80



2. Fonte de recurso

Recursos provenientes do FNDE / TESOURO.

FICHA AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO
607 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	5.5.12.306.0015.2.024	1.501.0000.000000	339030
607 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	5.5.12.306.0015.2.024	1.552.0000.000000	339030
607 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	5.5.12.306.0015.2.024	1.550.0000.000000	339030
608 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRIMEIRA INFÂNCIA	5.5.12.306.0066.2.199	1.501.0000.000000	339030
608 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRIMEIRA INFÂNCIA	5.5.12.306.0066.2.199	1.552.0000.000000	339030
608 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRIMEIRA INFÂNCIA	5.5.12.306.0066.2.199	1.550.0000.000000	339030

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de fornecedores Individuais, Grupos formais e Grupos informais, de acordo com o Art. 27, da Resolução/CD/FNDE nº4, de 02/04/2015.

3.1 Envelope nº. 001 - Habilitação do Grupo Formal

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- O extrato da DAP Jurídica para Associação e Cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa

Secretaria Municipal de Educação da União;

- Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se

tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

- Projeto de venda de Gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados relacionados no projeto de venda;
- A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for caso: registro dos produtos quando forem obrigatórios, pelo Serviço de Inspeção Municipal - SIM, Serviço de Inspeção Estadual - SIE e Serviço de Inspeção Federal-

3.2 - Envelope nº. 001 - Habilitação do Grupo Informal

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Extrato da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- O projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar, com assinatura de todos os agricultores participantes;
- Prova de atendimento de requisitos previstos em lei
- A declaração de que os gêneros



alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores no projeto de venda.

3.3 Envelope nº. 001 - Habilitação do Fornecedor Individual

(Não organizado em grupo).

O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

Secretaria Municipal de Educação

- A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- O projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para alimentação escolar com assinatura do agricultor participante;
- A prova de atendimento de requisitos previsto na lei específica.
- A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

4. Envelope nº. 002 - Projeto de Venda

- No envelope nº 002, os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme ANEXO IV - modelo de projeto de venda da Resolução/CD/FNDE nº 04, de 02/04/2015.
- A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, após o término do prazo de apresentação dos

projetos. O resultado da seleção será publicado 01 dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias os selecionados serão convocados os selecionados para assinatura dos contratos.

- O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratados(s) será(ão) selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25, da Resolução FNDE nº4, de 02/04/2015.
- Devem *constar* nos projetos de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, quando se tratar de fornecedor individual ou grupo informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva, quando se trata de grupo formal.
- Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedida abertura de prazo para a sua regularização de, até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora (Comitê Gestor).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

- Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de

Secretaria Municipal de Educação

projetos do estado, e grupo de propostas do País.

- Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- O grupo de projetos de fornecedores



- locais terá prioridade sobre os demais
- O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
 - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.
 - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
 - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
 - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
 - Caso a Ex. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
 - No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
 - Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se

pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Secretaria Municipal de Educação

6 Das Amostras dos produtos

As amostras dos produtos deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Tocantínia - TO, do dia **07/04/2025** até o dia **11/04/2025** até **12hs**, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

7 Local e periodicidade de entrega dos produtos

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues nas Escolas Municipais citadas nos lotes dos produtos, no período de **16/04/2025 a 31/12/2025**, pelo período de (periodicidade, período em que compreende a entrega), na qual se atestará o seu recebimento.

8 Pagamento

O pagamento será realizado até 5 dias após a última entrega do mês, através de transferência eletrônica entre contas, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

- A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Educação na cidade de Tocantínia - TO, no horário das 08 às 14H, de segunda a sexta-feira;
- Os produtos deverão atender ao disposto



na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

- O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a

alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

- - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.
- - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$40.000,00.

Secretaria Municipal de Educação

Tocantínia-TO, 21 de março de 2025

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

PROJETO DE VENDA - GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--
 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente	2. CNPJ	3. Município/UF
3. Endereço	4. Município/UF	5. DDD/Fone
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente
12. Nº de associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 13.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física

Secretaria Municipal de Educação

15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone
18. Endereço	19. Município/UF	

Secretaria Municipal de Educação



II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	7. CPF
6. Nome do representante e e-mail		

III - RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição* 4.1. Unitário 4.2. Total	5. Cronograma de Entrega dos produtos
1				
2				
3				
4				
5				

Secretaria Municipal de Educação

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).
 Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Fone/E-mail:
 Formal

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

PROJETO DE VENDA - GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--
 I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO INFORMAL

1. Nome do Proponente	2. CPF	3. Município/UF	4. CEP
3. Endereço	4. Município/UF	5. DDD/Fone	6. CEP
6. E-mail (quando houver)	7. Fone	8. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	9. E-mail/Fone
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone	

II - FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
-----------------------------------	--------	--------	----------	---------------	----------------------

Secretaria Municipal de Educação

- 1
- 2
- 3
- 4
- 5
- 6

Secretaria Municipal de Educação

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
4. Endereço	5. DDD/Fone	7. CPF
6. Nome do representante e e-mail		

IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a)	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
Familiar					
Total agricultor					
Total agricultor					
Total agricultor					

Obs.: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública). **Total do projeto**

V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1					
2					
3					
4					

Secretaria Municipal de Educação

- 5
- 6 **Total do projeto:**
- 7

8
9

Abre ao Orçamento Geral do Município um Crédito Especial no valor que mencionado, e dá outras providências.

Secretaria Municipal de Educação

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
Local e Data: Assinatura do Representante do Grupo Informal CPF:
Agricultores (as) Fornecedoras (as) do Grupo Informal Assinatura

O(a) Prefeito(a) Municipal de TOCANTÍNIA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta na Lei 0653 de 18/03/2025, resolve decretar:

Secretaria Municipal de Educação

9
10
11
12

Art. 1. - Fica aberto ao Orçamento Geral do município, um crédito Especial no montante de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) sob as seguintes codificações:

12.361.0016.1.164	OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	
	TOTAL:	300.000,00	

Secretaria Municipal de Educação

ANEXO II

PROJETO DE VENDA - FORNECEDOR INDIVIDUAL

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº--
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL

1. Nome do Proponente 2. CPF
3. Endereço 4. Município/UF 5. CEP
6. Nº da DAP Física 7. DDD/Fone 8.E-mail (quando houver)
9.Banco 10.Nº da Agência 11.Nº da Conta Corrente

Art. 2. - Os Recursos disponíveis, necessários a cobertura do crédito especial aberto de conformidade com o artigo anterior , serão obtidos da anulação total ou parcial das dotações abaixo, consignadas no vigente orçamento na forma do inciso III, parágrafo 1., art.43 da Lei 4.320/64.

12.361.0016.1.011	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300.000,00	
	TOTAL:	300.000,00	

Secretaria Municipal de Educação

Art. 3. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de Março de 2025

Secretaria Municipal de Educação

II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS
Produto Unidade Quantidade Preço de Aquisição* Unitário Total Cronograma de Entrega dos produtos
1
2
3
4
5
6
7
8
Obs.: Preço stabilito no Edital e anexos ou mesmo que consta na chamada pública.
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/PNAD/EMEC
Nome Endereço Cnpj Fone Município

JOAO ALBERTO COELHO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

Secretaria Municipal de Educação

Nome do Representante Legal CPF:
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.
Local e Data: Assinatura do Fornecedor Individual CPF

CALENDARIO ANUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA-TO ANO 2025

DECRETO DE CRÉDITO ESPECIAL N. 0130/2025



CALENDARIO ANUAL DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOCANTÍNIA-TO**CALENDARIO DE REUNIÕES 2025****Mês Data da reunião**

JANEIRO	08/01
FEVEREIRO	12/02
MARÇO	12/03
ABRIL	09/04
MAIO	14/05
JUNHO	11/06
JULHO	09/07
AGOSTO	13/08
SETEMBRO	10/09
OUTUBRO	08/10
NOVEMBRO	12/11
DEZEMBRO	10/12

OBS: As reuniões acontecem sempre na segunda quarta-feira de cada mês.

Horário: 08:30 horas

Maria Do Socorro Barbosa Tavares

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 029

Concede diária a servidor e dá outras Providências

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 616/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **PEDRO ALCANTARA TRANQUEIRA DE OLIVEIRA**, lotado no Gabinete do Prefeito, na função de Diretor de Transporte, a quantia de uma diária, sendo cada diária no valor de R\$ 400,00

(quatrocentos reais), somando um total de 400,00 (quatrocentos reais) para despesas com alimentação e hospedagem durante viagem à cidade de Pau D'arco no Para, no período de 12:00 horas do dia 24/03/2025 às 12:00 horas do dia 25/03/2025, onde estará a serviço do município de Tocantínia.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA, Estado do Tocantins, em 24 de março de 2025.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 030

Concede suprimento de fundos e dá outras providências.

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o Servidor **PEDRO ALCANTARA TRANQUEIRA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na função de Coordenador de Transporte, onde em não raras vezes surgem viagens não programadas para atender demandas do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor PEDRO ALCANTARA TRANQUEIRA DE OLIVEIRA, lotado na Secretaria Municipal de Administração, na função de Coordenador de Transporte, a quantia de 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para custear despesas com abastecimento e manutenção do veículo do



gabinete, com prazo de 60 dias para aplicação e prestação de contas.

FICHA: 184

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.04.122.2.142

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.33

Art. 2º - O servidor efetuará a prestação de contas dos gastos efetivados com este recurso, em caso de não utilização do valor integral, o mesmo será devolvido aos cofres públicos.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA,
Estado do Tocantins, em 24 de março e 2025.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito Municipal

25/03/2025 às 16h do dia 27/03/2025, com a finalidade de acompanhar atleta de Tocantínia para se apresentar na ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA THE LION.

GABINETE DO PREFEITO, PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TOCANTÍNIA,
Estado do Tocantins, em 25 de março de 2025.

JOÃO ALBERTO COELHO MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 031

Concede diária a servidor e dá outras Providências

O PREFEITO DE TOCANTINIA - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 616/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **ADALTO PEREIRA DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria de Esporte, na função de Secretário Municipal, a quantia de duas diárias, sendo cada diária no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), somando um total de 800,00 (oitocentos reais) para despesas com passagem, alimentação e hospedagem, durante viagem à cidade de Goiânia-GO, no período de 16h do dia

